

PC 0167/18 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URINÁLISE COM FORNECIMENTO DE KITS REAGENTES, CONFORME DEMANDA LABORATORIAL - FUNDAÇÃO DO ABC – FACULDADE DE MEDICINA DO ABC.

Ao décimo nono dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, precisamente às 14h30min, na sala de Reuniões, à Av. Lauro Gomes, 2.000, nesta cidade, os membros da Comissão de Julgamento: Denise dos Santos Soares, Everton Bueno Uzan e Luiz Antonio da Silva, deram início aos trabalhos de julgamento do objeto do expediente acima epigrafado, apurando-se neste ato, que o certame foi devidamente publicado pela Fundação do ABC–Faculdade de Medicina do ABC, onde 05 (cinco) empresas apresentaram seus envelopes de propostas que foram protocolizados tempestivamente, sendo elas: **BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS P/ LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA, CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO IMP. EXP. DISTRIB., AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, SYSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**

Após análise das documentações acostada ao feito, pela empresa participante deste certame, sendo este do tipo “menor preço global”, passamos a deliberar o quanto segue:

Pela desclassificação da empresa **SYSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, por ter apresentado proposta com preço inexequível, pois em estudo prévio verificou-se que o valor médio para a prestação de serviços com fornecimento de kits seria de R\$ 389.457,40 (Trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) anuais e o preço apresentado pela empresa **SYSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** no no importe global estimado de R\$ 689.146,56 (Seiscentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), encontra-se acima da estimativa de gastos previstos para esse tipo de contratação, o que representa 76,95% do valor referência tidos pela Instituição.

a) Pela classificação das demais empresas.

Sendo assim, e não havendo impedimento legal passamos a demonstrar os valores das propostas apresentadas:

- **BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS P/ LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA**, no importe global estimado de R\$304.168,80 (Trezentos e quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) anuais para locação e reagentes.
- **CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, no importe global estimado de R\$ 332.736,00 (Trezentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais) anuais para locação e reagentes.
- **BIOSTOCK DIAGNÓSTICOS COMÉRCIO IMP. EXP. DISTRIB.**, no importe global estimado de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) anuais para locação e reagentes.
- **AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no importe global estimado de R\$ 381.600,00 (Trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais) anuais para locação e reagentes.

Assim, esta Comissão de Julgamento delibera pela contratação da empresa **BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS P/ LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA**, no importe global estimado de R\$304.168,80 (Trezentos e quatro mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) anuais para locação e reagentes.

Neste sentido, requer seja dado publicidade ao resultado, respeitando o prazo recursal.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos membros da Comissão de Julgamento.

Santo André, 19 de abril de 2018, às 15:00 horas

Denise dos Santos Soares _____

Everton Bueno Uzan _____

Luiz Antonio da Silva _____

